

### EDITAL Nº 07/2020 MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7547/2020

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA, por determinação do Sr. Prefeito, Eng.º Caio Matheus, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. torna público que fará realizar LICITAÇÃO na MODALIDADE **Concorrência Pública nº 07/2020**, critério de seleção **Maior oferta mensal** para outorga da CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, para exploração e econômica e comercial, administração, manutenção e conservação, conforme especificações contidas nos anexos deste edital.

Este certame será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, bem como pelas normas do presente Edital e seus anexos.

Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93 8.987/95, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bertioga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Bertioga, na Seção de Licitação e Compras, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, em Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

#### **PREÂMBULO**

Número de Ordem	N° 07/2020		
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga -		
	Secretaria de Turismo, Esporte e		
	Cultura.		
Objeto da Licitação	CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE		
	BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado		
	na Orla da praia do Jardim Rio da Praia,		
	para exploração e econômica e comercial,		
	administração, manutenção e		
	conservação		



Modalidade	Concorrência Pública	
Julgamento	Maior oferta Mensal	
Local, dia e hora para	Seção de Licitação e Compras, sito à Rua	
recebimento da	Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga,	
documentação e proposta	até às 09H30, do dia 16 de novembro de	
	2020.	
Local, dia e hora para	Seção de Licitação e Compras, sito à Rua	
abertura dos envelopes	Luiz Pereira de Campos, 901 - Bertioga,	
contendo documentação e	às 10H00, do dia 16 de novembro de	
propostas	2020.	

Vistoria Técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada pela licitante, mediante solicitação.

A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, sito a Av. Tomé de Souza, 130 - Centro, Bertioga – SP.

Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o "Contrato/Estatuto Social" ou, em se tratando de preposto, "Carta de Credenciamento" acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

O licitante interessado que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Bertioga, podendo ser retirado mediante recolhimento de 16,53 UFIBs ao Tesouro Municipal ou gratuitamente através de apresentação de uma mídia virgem para gravação ou apresentação de um "pen drive" ou "hard disc" para gravação dos arquivos que integram o Edital, ou ainda pelo site <a href="https://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a>.

Bertioga em 09 de outubro de 2020.

Ney Carlos da Rocha



Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

### EDITAL Nº 07/2020 MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7597/2020

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONCESSAO DE USO ONEROSA, DE ESPACOS PUBLICOS DE 04 (QUATRO) QUIOSQUES, LOCALIZADOS NA ORLA DA PRAIA DO BAIRRO RIO DA PRAIA, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, PARA EXPLORACAO ECONOMICA E COMERCIAL, ADMINISTRACAO, MANUTENCAO E CONSERVACAO, conforme especificações constantes no **ANEXO I** (Termo de Referência) do Edital.

### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 1.2.1. O espaço destinar-se-á única e exclusivamente à prestação de serviços de venda de gêneros alimentícios no formato de lanches e porções e bebidas alcoólicas e não alcoólicas segundo as especificações do item 1.3.2. pelo prazo de 10 (dez) anos.
- 1.3.2. Poderão ser comercializados, salgados em geral, porções, sanduíches, refrigerantes, bebidas alcoólicas, sucos, vitaminas, café, bebidas lácteas, balas, doces, caldos e congêneres, sendo vedada a comercialização de refeições para consumo local ou não.
- 1.3.3. O horário de funcionamento será seguinte: de 1º de dezembro até 31 de março, das 08:00hs às 22:00hs de domingo a quinta-feira; das 08:00 as 24:00 horas as sextas feiras e aos sábados, nos demais dias do ano o funcionamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas diárias.
- 1.3.4. O horário de funcionamento deve ser mantido continuamente ao longo de todo o ano, sendo que as exceções serão definidas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
- 1.3.5. A empresa deverá disponibilizar todo o mobiliário necessário ao atendimento dos serviços contratados (mesas, cadeiras, utensílios diversos, equipamentos, etc.).
- 1.3.5.1. A quantidade de mesas e cadeiras estará limitada em até 08 (oito) conjuntos para cada quiosque sendo cada conjunto composto de 01 mesa com até 04 cadeiras.



- 1.3.5.2. As mesas, cadeiras, ombrelone e guarda-sol deverão ser padronizados, conforme consta no edital. Obrigatoriamente as mesas e cadeiras de madeira, não sendo permitido qualquer outro material , conforme especificação contida no Anexo I Termo de Referência.
- 1.3.5.2.1 O fechamento do bar deverá ser fechamento translucido.
- 1.3.5.3. Os painéis existentes à frente das portas dos banheiros serão dedicados à colocação do nome do quiosque.
- 1.3.5.4. É proibida a colocação de qualquer tipo de publicidade ou exposição de marca no espaço concedido.
- 1.3.5.5. É permitido música ambiente, bem como ao vivo, observando-se legislação municipal referente ao assunto.
- 1.3.5.5.1 Responsabilizam-se de forma exclusiva os vencedores do certame pelo pagamento de direitos autorias ECAD quando devidos.
- 1.3.5.6. A guarda dos equipamentos/materiais/produtos, durante o período de não funcionamento é de responsabilidade do concessionário.
- 1.3.6. A empresa deverá oferecer seus serviços em consonância com as normas vigentes para este tipo de estabelecimento, especialmente quanto à segurança alimentar, em especial aquelas determinadas pela Vigilância Sanitária.
- 1.3.7. A empresa deverá usar o imóvel, mantendo as condições de higiene, estética e segurança, de acordo com a legislação vigente.
- 1.3.8. Os empregados da empresa deverão trabalhar de uniforme e crachás, identificando a empresa e o funcionário.
- 1.3.9. É terminantemente proibido a realização de obras, instalações elétricas, hidráulicas, adaptações ou qualquer tipo de intervenção física que não esteja prevista no projeto original inclusive, sendo que a manutenção e a correção do desgaste ocorrido pelo uso do espaço serão de responsabilidade da concessionária:
- 1.3.10. A empresa não poderá fixar cartazes ou outro tipo de material nas paredes ou balcões, nem colocar totens, cavaletes ou faixas no espaço cedido e no seu entorno.



- 1.3.11. Cada quiosque é responsável pela manutenção e limpeza do banheiro imediatamente adjacente ao mesmo, podendo cobrar até 1 UFIB (Unidade Fiscal de Bertioga) pela utilização do banheiro.
- 1.3.12. O concessionário não poderá subcontratar total ou parcialmente a presente concessão, bem como cedê-la, transferi-la ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### 2. DO PRAZO

- 2.1. A Licitante vencedora firmará Contrato com a Prefeitura do Município de Bertioga com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, podendo ser prorrogada por igual período, de forma devidamente justificada, ressalvando que a prorrogação somente será admitida quando:
- 2.1.1. Inexistirem investimentos em atraso para realização pela concessionária;
- 2.1.2. A concessionária estiver prestando os serviços de maneira adequada, considerando os indicadores de desempenho estabelecidos;
- 2.1.3. A concessionária concordar em realizar novos investimentos na concessão conforme determinados pelo Poder Concedente com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a concessionária poderá se manifestar e oferecer contribuições.
- 2.2. A intenção de prorrogar o prazo contratual deverá ser externada pelo Poder Concedente ou pela concessionária até 12 (doze) meses antes do término do contrato para que os estudos determinados no item 2.1.3 sejam devidamente realizados. No caso de não ocorrência da manifestação citada o contrato não poderá ser prorrogado.

### 3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os licitantes poderão requerer esclarecimentos sobre o edital ao presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante protocolo de pedido de esclarecimentos em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo recebidos sob protocolo nos Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, centro, Bertioga, ou mediante envio, com aviso de recebimento, ao e-mail licitação.bertioga@gmail.com



- 3.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos envelopes e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as licitantes no Portal da PMB.
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do edital para todos os efeitos de direito.
- 3.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da licitação, não restando direito às licitantes para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital e anexos.
- 3.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolizar a impugnação no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bertioga, localizado na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, centro, Bertioga, ou via e-mail, com aviso de recebimento, no endereço eletrônico licitação.bertioga@gmail.com, endereçando-o ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da lei de licitações, devendo a comissão de licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.6 Decairá do direito de impugnar o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da lei de licitações.
- 3.7 A impugnação deverá ser instruída:
- 3.7.1 Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,
- 3.7.2 Com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 3.8 Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a comissão de licitação, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o edital.
- 3.9 Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração



não afetar a forma de apresentação dos documentos de habilitação, bem como a formulação da proposta econômica, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da lei de licitações.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes serão representados durante a licitação por representantes credenciados por meio de carta de credenciamento, nos moldes do ANEXO II, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, observado que:
- 4.1.1 As cartas de credenciamento deverão ser assinadas pelo representante da licitante e estar acompanhadas dos documentos que comprovem a sua legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima; e,
- 4.1.2 Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da licitante, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
- 4.2 As cartas de credenciamento deverão ser exibidas à comissão de licitação antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.
- 4.2.1 A carta de credenciamento será retida pela comissão de licitação para inclusão no processo administrativo.
- 4.3 A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da lei de licitações.
- 4.4 Para o bom andamento dos trabalhos, cada licitante deverá indicar apenas um representante credenciado com poderes para se manifestar durante as sessões desta licitação.
- 4.5 Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na lei de licitações



#### 5. DA PARTICIPACAO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas que exerçam atividade econômica compatível com a destinação dos quiosques, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.1.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO III constante neste Edital, FORA dos Envelopes.
- 5.2. Estão impedidas de participar do certame empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA.

6.1 - Os documentos para habilitação e a proposta econômica deverão ser apresentados, separadamente, <u>em dois envelopes</u>, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 7595/2020 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

Envelope nº. 2 – "PROPOSTA ECONÔMICA" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 7595/2020 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

- 6.2 O envelope nº. 1 "documentos de habilitação", em única via, deverá conter os documentos elencados no item 7.1. deste Edital.
- 6.3 O envelope nº. 2 "proposta econômica" deverá conter a proposta, em 1 (uma) via original, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e redigidas em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal ou pessoa credenciada.



- 6.4 Não serão aceitos protocolos de espécie alguma e não serão atendidos pedidos de juntada posterior de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, para estes, salvo o documento de credenciamento.
- 6.5 Os documentos de habilitação e a proposta econômica deverão ser apresentados conforme segue:
- 6.5.1 A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas;
- 6.5.2 Todas as folhas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas na última página (quando aplicável), pelo representante legal da licitante; e,
- 6.5.3 Todos os documentos apresentados na presente licitação deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
- 6.6 Quando da apresentação dos documentos de habilitação e da proposta econômica as licitantes expressam pleno conhecimento de que:
- 6.6.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 6.6.2 Autorizam a comissão de licitação a proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e,

### 7. ENVELOPE Nº.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 7.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira

- a) registro, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- -Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;
  - f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014:
  - f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa;
  - f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.



- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- I) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) Anexo V.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.
- n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

#### 7.2. QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **OBSERVACOES GERAIS**

- 7.3. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (on-line) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor off-line e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.
- 7.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providencia acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.
- 7.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a



hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

- 7.3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s) e EPP(s) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.5. A não regularização da documentação no prazó previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 8. DO ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA"

- 8.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo VII** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:
  - 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 8.2. A proposta, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, deverá conter oferta mensal, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, validade da proposta de, no mínimo, 60 dias a contar de sua apresentação.
- 8.3. Declaração informando que, no preço mensal ofertado estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com insumos e materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes n° 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.



- 9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
- 9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3. Depois de recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 "Habilitação" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.
- 9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.
- 9.6. Havendo renuncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.
- 9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.
- 9.7. Não havendo a renúncia de que trata o item 9.6, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.
- 9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela PMB no Portal da Prefeitura e publicada no Boletim Oficial do Município.
- 9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3°, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos



envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Boletim Oficial do Município e divulgado no Portal da PMB.

- 9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 "Proposta", serão lidos os valores do preço mensal proposto, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 9.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.11. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3°, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.
- 9.11.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Boletim Oficial do Municipio e divulgado no Portal da PMB.
- 9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios contidos no item 10.
- 9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.
- 9.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Concorrência.
- 9.15. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no item 10 do presente Edital.



- 10. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITACAO"
- 10.1. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital:
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) cujos preços estejam abaixo do valor referencial indicado no item 4.1 do ANEXO I para a outorga.
- 10.2. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o item 9.12 começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Boletim Oficial do Municipio.
- 10.2.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Boletim Oficial do Municipio.
- 10.3. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem decrescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência e ofereça o MAIOR Preço Mensal.
- 10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Boletim Oficial do Município, na forma estatuída pelo artigo 45, §2° da Lei Geral de Licitações.
- 10.6. Considera-se empate nos termos do art. 44, § 1° do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com ligeira adaptação, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- 10.7. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já



considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

- 10.7.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.
- 10.7.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

#### 11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.
- 11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados ou encaminhados por email ao Departamento de Licitações e Compras, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.
- 11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.
- 11.4. A adjudicação será feita considerando o maior preço mensal.
- 11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Bertioga.

#### 12 DA CONTRATACAO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio do CONTRATO DE CONCESSAO DE USO.
- 12.1.1. A Minuta do CONTRATO DE CONCESSAO DE USO a ser celebrado com as vencedoras do certame constitui o Anexo VIII do Edital.
- 12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do CONTRATO DE CONCESSAO DE USO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade



vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para assinatura do contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração desde que devidamente justificado pela vencedora.
- 12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 12.2 ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 12.1.3 caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital
- 12.4. Na hipótese prevista no item 12.3 fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2° da Lei Geral de Licitações.

#### 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A pós a assinatura do contrato a vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta dias para o início de suas atividades.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos valores mensais deverão ser feitos até o décimo dia do mês subsequente, mediante depósito em conta especifica informada pela Municipalidade.

#### 16. DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere ao MUNICIPIO o direito de aplicar ao CONCESSIONARIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo MUNICIPIO.



- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONARIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) revogação da Concessão de Uso;
- f) Cobrança de multa por quebra de contrato
- 16.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICIPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
- 16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida, nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 16.4. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.6. A aplicação de multas, bem como a revogação do CONTRATO, não impede que o MUNICIPIO aplique ao PROPONENTE VENCEDOR as demais sanções previstas em Leis.
- 16.7. A aplicação das penalidades não impede o MUNICIPIO de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo PROPONENTE VENCEDOR.



#### 17. RESCISAO:

- 17.1. O MUNICIPIO de Bertioga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.
- 17.2. Também será considerado como rescindido o instrumento contratual no caso de inadimplência com a obrigação estabelecida, nos termos do Anexo I Termo de Referência e disposições contidas neste Edital.

#### 18. DAS DISPOSICOES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.
- 18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante divulgação no Portal da PMB e publicação no Boletim Oficial do Município para os atos que exigirem tal procedimento.
- 18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê- lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5. O PROPONENTE VENCEDOR não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, substancia, proibidos por lei, ou fora dos padrões exigidos, inclusive jogos de azar e assemelhados.
- 18.6. Fica eleito o Foro desta Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### 19. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;;

Anexo VI-Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;

Anexo VII - Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação do TCE;

Anexo IX- Declaração para Elaboração de Contrato;

Bertioga 09 outubro de 2020

Ney Carlos da Rocha Secretário de Turismo, Esporte e Cultura



#### ANEXO I

#### Termo de Referência

### 1. Do Objeto

1.1. CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, com as referências informadas abaixo, a Pessoa Jurídica mediante processo licitatório, tipo maior oferta do valor mensal, conforme as disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações e ainda a Lei Complementar Municipal 114/2015.

As pessoas jurídicas aptas ao certame deverão possuir em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atividade econômica compatível com a Classificação Nacional de Atividade Econômica — CNAE - tendo como atividade principal o código CNAE 56.11-2-01 — Restaurantes e similares e como atividade secundária, pelo menos o CNAE 56.11-2-03 — Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

- **1.2.** Localizações dos quiosques de quem olha para a praia pela Av. Tomé de Souza, no Bairro Rio da Praia começa a contar da direta para esquerda (centro para bairros), de nº 1 a 4. **Confira croquis abaixo indicado os números dos quiosques**
- 1.3. Todos os Quiosques possuem área útil construída, constituídos de: bar, cozinha e banheiro. Ainda, como extensão, todos os Quiosques englobam o espaço físico ao seu redor conforme definido no projeto original, conforme croqui em anexo.
  - 1.4 Quiosques na orla do rio da praia têm as seguintes especificações:

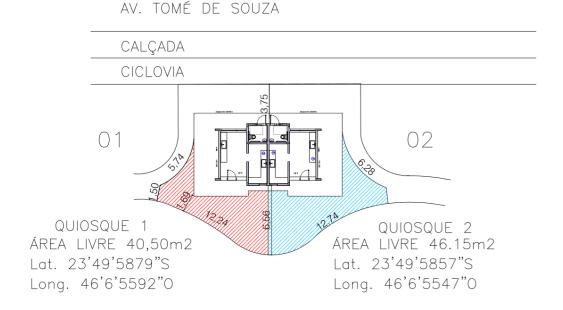
Cada edificação CONTEMPLA DUAS UNIDADES de comercio, sendo que cada unidade será descrita a seguir:

Área comercial com 53,30 m² de área construída sendo composto por:

- Uma cozinha com 6,71 m² com acabamento de revestimento cerâmico no piso e paredes, uma bancada de granito composto com cuba e torneira.
- Um bar com 11,16 m² com acabamento de revestimento cerâmico no piso e paredes, uma bancada de granito composto com cuba e torneira.
- -Um banheiro PNE (portadores de necessidades especiais) de 2,882 m contemplando acabamento de revestimento cerâmico no piso e paredes, uma pia, um vaso sanitário e devidos equipamentos para acessibilidade conforme ABNT.



- Uma área coberta destinada ao público com 28,26 m² com piso de pedra vulcânica Cada equipamento tem 02 vãos livres que deverão ter fechamento de vidro na área do bar sendo a medida de cada vão: 2,50x1,70 e 4,50x1,70.



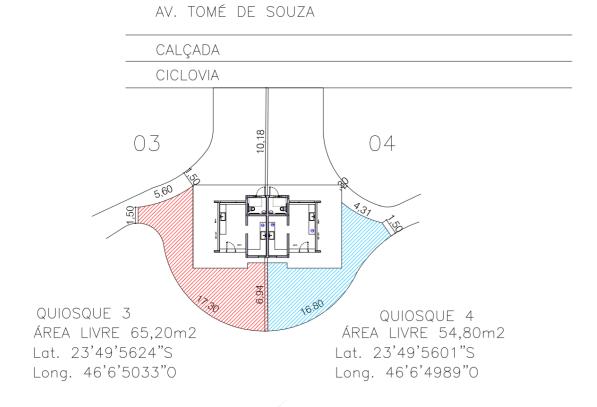
### Descrição da área livre do quiosque 01

Iniciando o ponto 01 da divisa entre os dois blocos da área frontal ao mar do quiosque segue em linha reta 6.56 metros perpendicular a rua defletindo a direita com 12,24 metros em curva confrontando com o jardim, defletindo a direita 1,50 metros mais 5,74 metros lineares em curva encontrando a lateral do quiosque, totalizando assim uma área de 40,50 m².

### Descrição da área livre do quiosque 02

Iniciando o ponto 01 da divisa entre os dois blocos da área frontal ao mar do quiosque segue em linha reta 6.56 metros perpendicular à rua defletindo a esquerda com 12,74 metros em curva confrontando com o jardim, defletindo a esquerda 1,50 metros mais 6,28 metros lineares em curva encontrando a lateral do quiosque, totalizando assim uma área de 46,15 m².





### Descrição da área livre do quiosque 03

Iniciando o ponto 01 da divisa entre os dois blocos da área frontal ao mar do quiosque segue em linha reta 6.94 metros perpendicular à rua defletindo a direita com 17,30 metros em curva confrontando com o jardim, defletindo a direita 1,50 metros mais 5,60 metros lineares em curva encontrando a lateral do quiosque, totalizando assim uma área de 65,20 m².

### Descrição da área livre do quiosque 04

Iniciando o ponto 01 da divisa entre os dois blocos da área frontal ao mar do quiosque segue em linha reta 6.94 metros perpendicular à rua defletindo a esquerda com 16,80 metros em curva confrontando com o jardim, defletindo a esquerda 1,50 metros mais 4,31 metros lineares em curva encontrando a lateral do quiosque, totalizando assim uma área de 54,80 m².

1.5 - O interessado em participar da presente Concorrência Pública poderá realizar visita técnica ao local. O atestado de visita será fornecido ao responsável da empresa, quando da sua visita ao local da concessão acompanhado por servidor designado pelo Município, o qual atestará a mesma. A referida visita deverá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes, mediante prévio



agendamento com a DLC. A visita técnica, todavia, não será requisito indispensável de habilitação.

#### 2. Da Justificativa

2.1. Esta licitação visa atender às necessidades da ADEQUAÇÃO das atividades comerciais de gêneros alimentícios e bebidas na Orla da praia, que hoje são exercidas por comerciantes ambulantes em equipamentos inadequados para a atividade, principalmente no tocante à necessidade de energia elétrica, rede de água e esgoto, banheiros, condições sanitárias em geral, de forma a oferecer aos turistas garantias de qualidade quanto à procedência e preparo de lanches, porções e bebidas.

### 3. Da Especificação

- 3.1. O espaço destinar-se-á única e exclusivamente à prestação de serviços de venda de gêneros alimentícios no formato de lanches e porções e bebidas alcoólicas e não alcoólicas segundo as especificações do item 3.2. pelo prazo de 10 (dez) anos,
- 3.2. Poderão ser comercializados, salgados em geral, porções, sanduíches, refrigerantes, bebidas alcoólicas, sucos, vitaminas, café, bebidas lácteas, balas, doces, caldos e congêneres, sendo vedada a comercialização de refeições para consumo local ou não.
- 3.3. O horário de funcionamento será seguinte: de 1º de dezembro até 31 de março, das 08:00hs às 22:00hs de domingo a quinta-feira; das 08:00 as 24:00 horas as sextas feiras e aos sábados, nos demais dias do ano o funcionamento deverá ser de no mínimo 06 (seis) horas diárias.
- 3.4. O horário de funcionamento deve ser mantido continuamente ao longo de todo o ano, sendo que as exceções serão definidas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
- 3.5. A empresa deverá disponibilizar todo o mobiliário necessário ao atendimento dos serviços contratados (mesas, cadeiras, utensílios diversos, equipamentos, etc.).
- 3.5.1. A quantidade de mesas e cadeiras estará limitada em até 08(oito) conjuntos para cada quiosque sendo cada conjunto composto de 01 mesa com até 04 cadeiras:



### Conjunto formado por:

- 1 mesa de madeira retangular dobrável
- 4 Cadeiras dobráveis em madeira
- 1 Ombrelone com estrutura em madeira e base

### Especificações:

#### Mesa

Mesa de Madeira Dobrável, cor castanho, com suporte para Ombrelone.

Matéria prima: feita em madeira de alta densidade e resistente ao tempo, peroba, teca, cumuru ou ipê.

Acabamento feito com verniz de alta qualidade, tipo stain, à base de água com ação inseticida e fungicida, impermeável e com filtro solar.

Dimensões mínimas: Altura 73cm; Largura 70cm; Comprimento 70cm

#### Cadeira

Cadeiras de madeira, dobrável, cor castanho.

Matéria prima: feita em madeira de alta densidade e resistente ao tempo, peroba, teca, cumuru ou ipê.

Acabamento feito com verniz de alta qualidade, tipo stain, à base de água com ação inseticida e fungicida, impermeável e com filtro solar.

Dimensões mínimas: Altura 80cm; Largura 42cm; Comprimento 63cm

#### Ombrelone

Redondo, 8 gomos Diâmetro: ~240 cm Altura total: ~225 cm

Estrutura: madeira, cor castanho

Lona: bagum bege

Especificações da base/suporte

Altura ~ 0,10 cm
Altura com suporte ~ 0,30 cm
Diâmetro ~ 0,46 cm
Material - Acabamento em alumínio pintado com pintura eletrostática a pó e concreto internamente



3.5.2. As mesas, cadeiras, ombrelone e guarda-sol deverão ser padronizados, conforme consta no edital. Obrigatoriamente as mesas e cadeiras de madeira, não sendo permitido qualquer outro material.

### <u>3.5.2.1 – O fechamento do bar deverá ser fechamento translucido.</u>

- 3.5.3. Os painéis existentes à frente das portas dos banheiros será dedicado à colocação do nome do quiosque.
- 3.5.4. É proibida a colocação de qualquer tipo de publicidade ou exposição de marca no espaço concedido.
- 3.5.5. É permitido música ambiente, bem como ao vivo, observando-se legislação municipal referente ao assunto.
- 3.5.5.1 Responsabilizam-se de forma exclusiva os vencedores do certame pelo pagamento de direitos autorias ECAD quando devidos.
- 3.5.6. A guarda dos equipamentos/materiais/produtos, durante o período de não funcionamento é de responsabilidade do concessionário.
- 3.6. A empresa deverá oferecer seus serviços em consonância com as normas vigentes para este tipo de estabelecimento, especialmente quanto à segurança alimentar, em especial aquelas determinadas pela Vigilância Sanitária.
- 3.7. A empresa deverá usar o imóvel de modo a não lhe prejudicar as condições de higiene, estética e segurança.
- 3.8. Os empregados da empresa deverão trabalhar de uniforme e crachás, identificando a empresa e o funcionário.
- 3.9. É terminantemente proibido a realização de obras, instalações elétricas, hidráulicas, adaptações ou qualquer tipo de intervenção física que não esteja prevista no projeto original inclusive, sendo que a manutenção e a correção do desgaste ocorrido pelo uso do espaço serão de responsabilidade da concessionária;
- 3.10. A empresa não poderá fixar cartazes ou outro tipo de material nas paredes ou balcões, nem colocar totens, cavaletes ou faixas no espaço cedido e no seu entorno.
- 3.11. Cada quiosque é responsável pela manutenção e limpeza do banheiro imediatamente adjacente ao mesmo, podendo cobrar até 1 UFIB (Unidade Fiscal de Bertioga) pela utilização do banheiro.



- 3.12. O concessionário não poderá subcontratar total ou parcialmente a presente concessão, bem como cedê-la, transferi-la ou sublocados, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 4. Do Lance Mínimo para Concessão e outros encargos
- 4.1. O lance mínimo aceito para a concessão será de 300 UFIBs (trezentas Unidades Fiscais de Bertioga) por mês, considerando vencedor aquele que apresentar maior oferta mensal.
- 4.1.1 Os participantes só podem ser vencedor em uma unidade incluindo a sua família (Família nos termos do Código Civil);
- 4.2. Ficará a cargo do concessionário as despesas de água, esgoto e energia elétrica, sendo de responsabilidade da empresa a instalação dos medidores, bem como seguro contra incêndio (obrigatório).
- 4.3. Ficarão a cargo da empresa as despesas relativas à segurança e limpeza do ambiente;
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Bertioga não se responsabilizará por quaisquer danos, tais como furto, roubo ou deterioração dos bens em depósito nas dependências da área objeto deste Termo de Referência, não se obrigando a nenhuma medida adicional de segurança.
- 4.5. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de experiência na execução de serviços com características semelhantes às do objeto deste edital.

### 5. Pagamento e prazo

- 5.1. Os pagamentos dos valores mensais deverão ser feitos até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, mediante depósito em conta especifica pela Municipalidade;
- 5.2. No caso de não pagamento no prazo de três parcelas consecutivas ou seis alternadas, a cessão será cancelada, bastando aviso prévio de 30 dias.
- 5.2. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 dias para iniciar suas atividades.
- 5.3. O prazo de vigência será estabelecido conforme o edital.

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura



#### **ANEXO II**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### **MODELO**

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Concorrência nº 07/2020

Processo Administrativo nº 7547/2020

**Objeto**: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, para exploração e econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

A empresa <u>(nome da e</u> i	<u>mpresa),</u> com sede na <u>(enc</u>	dereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº,
representada pelo(a)	Sr.(a) <u>(representante legal</u>	da empresa e cargo), titular do R.G. nº
e do CPF nº	, CREDENCIA o(a) n Sr.	(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº
e do CPF	nº, para repre	esentá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em
licitações na modalidad	de Concorrência nº	/2020, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos i	nerentes ao certame, inclu	sive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.		
	/	
Local, data, nome, RG	, cargo .	



#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa) **DECLARAÇÃO** 

, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



### **DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



#### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 07/2020

Processo Administrativo nº 7547/2020

**Objeto**: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, para exploração e econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

A empresa <u>(nome da em</u>	<u>npresa),</u> com sede na <u>(</u>	endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº
,representa	da pelo(a) Sr.(a) <u>(repr</u>	esentante legal da empresa e cargo), titular
do R.G. nº	e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da lei, que até
a presente data, inexist	em fatos impeditivos p	para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obri	gatoriedade de declara	ar ocorrências posteriores.
/	Local e	data
/		
, I	Nome completo e assin CPF e	



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS Concorrência nº 07/2020

Processo Administrativo nº 7547/2020

**Objeto**: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, para exploração e econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

A empresa <u>(nome da empresa),</u> com sede na <u>(endereço completo)</u> , inscrita no C.N.P.J. nº
representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular
do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.
(identificação e assinatura do representante legal)



#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **MODELO**

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Concorrência nº 07/2020
Processo Administrativo nº 7547/2020
Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO de espaço público da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA intitulado QUIOSQUE situado na Orla da praia do Jardim Rio da Praia, para exploração e econômica e comercial, administração, manutenção e conservação.

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



#### **ANEXO VII**

#### **MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

	, de de 2020
	À Prefeitura do Município de Bertioga Bertioga/SP
	Referência: Concorrência Pública nº <b>07/2020</b> Processo nº 7547/2020
	PROPOSTA COMERCIAL
A  da R\$	empresa, estabelecida à, para , nos termos Concorrência nº <b>07/2020</b> , propõe para o <b>Objeto do certame</b> , o valor de
	DECLARAÇÕES

- 1. Declaramos que o preço mensal por nós ofertado está conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos.
- 2. Declaramos que no preço mensal ofertado estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com insumos e materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 3. O prazo de validade da proposta é de

Loca/Data

Razão Social/CNPJ Representante Legal da Licitante



#### **ANEXO VIII**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O MUNICIPIO, através do presente instrumento, permite ao CONCESSIÓNARIO a utilização do Quiosque nº \_\_\_\_\_, localizado na .

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1. Fica o MUNICIPIO responsável:
- a) Proceder através do <u>Setor de Obras</u>, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste;
- b) Autorizar ou solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água, sendo que em qualquer caso será de responsabilidade do <u>CONCESSIONÁRIO</u>, o <u>pagamento referente ao consumo</u>, no momento em que for apurado, devendo o mesmo providenciar a titularidade da conta em seu nome.
- c) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o



CONCESSIONÁRIO, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

- d) Ao término da Concessão, através do Setor de Obras, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.
- 2.2. Fica o concessionário responsável:
- a) Em manter limpo o imóvel e o entorno, contribuindo para a manutenção da limpeza da praia referente aos resíduos gerados, como resíduos de alimentos, bebidas, copos, canudos, garrafas, latas, embalagens, cigarros e demais resíduos;
- b) Manter a limpeza e higiene dos sanitários e demais áreas de uso comum;
- c) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- d) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto.
- e) Pelo pagamento dos valores, nas formas e nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder de imediato a reparação ou conservação;
- g) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento
- h) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- i) Em facilitar que o MUNICIPIO acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- j) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;



- K) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao MUNICIPIO e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- I) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do MUNICIPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- m) Em instalar ponto de energia, e ligação de energia à rede elétrica, incluindo disjuntor e transformador (caso necessário), medidas protetivas de segurança, pára-raios dentre outros (caso necessário) com capacidade adequada, em efetivar e providenciar a montagem e a instalação do relógio para eletricidade, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- n) Por todo e qualquer custo com energia elétrica;
- o) Por todo e qualquer custo com água e esgoto, ou similar;
- p) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso;
- q) Pagar os tributos devidos ao município tais como taxas, impostos, dentre outros.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - USO E ATIVIDADE**

- 3.1. A presente concessão destina-se ao uso exclusivo do CONCESSIONARIO, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Concessão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.
- 3.4. O imóvel objeto desta Concessão de Uso destinar-se-á, exclusivamente, para Atividades Comerciais, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.
- 4.1. O valor referente à remuneração pela Concessão do Uso do Quiosque nº \_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_) mensal a ser pago até o decimo dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito em conta especifica pela Municipalidade.
- 4.2. Os demais pagamentos devem ser mensais, efetuados até o 5º (quinto) dia de cada mês.



- 4.3. Ultrapassada a data do pagamento sem que o mesmo seja efetuado, bem como os encargos legais e contratuais, o CONCESSIONARIO obriga-se a pagar:
- 4.3.1. Multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculadas sobre o somatório de prestações inadimplidas;
- 4.4. O valor estipulado nesta cláusula, como tarifa mensal, somente será reajustado quando da renovação do Termo.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Bertioga poderá revogar este Termo de Concessão de Uso caso o CONCESSIONARIO não realize o pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou de 6 (seis) meses não consecutivos da taxa mensal de ocupação, na forma e na data estabelecidas nesta Cláusula.
- 4.6. O CONCESSIONARIO tem ciência da situação atual do(s) imóvel(eis) que constitui(em) o objetivo deste Termo, inclusive quanto a se encontrar(em) vazio(s) conforme informação constante no Anexo I do Edital de Licitação.

### CLAUSULA QUINTA - PRAZOS E VIGÊNCIA

- 5.1. A presente Concessão é concedida, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos.
- 5.1.2. Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1 o CONCESSIONARIO fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.
- 5.1.2.1. Em havendo interesse em continuar a utilização, poderá o CONCESSIONARIO solicitar a renovação da Concessão.
- 5.1.2.2. Havendo interesse do CONCESSIONARIO em desocupar o imóvel antes do término do prazo do presente Termo, fica obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, com antecedência de 60 dias, sem contudo que tenha direito a qualquer indenização ou restituição de valores já pagos, não podendo este ser compensado a qualquer titulo, seja de indenização, ressarcimento, multas, pagamento de energia ou água e esgoto sanitário ou similares.

### CLAUSULA SEXTA - PROIBIÇÕES

- 6.1. É proibido ao CONCESSIONARIO:
- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Concessão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;



- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- e) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- f) utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
- g) pichações
- h) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.
- i) desatender as requisições previstas nesta Concessão de Uso.

#### **CLAUSULA SETIMA – FORCA MAIOR**

- 7.1. Em caso de incêndio, necessidade imperiosa de reforma aprovada pelo MUNICÍPIO ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (Cláusula Segunda), poderá o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério:
- a) considerar terminada a CONCESSÃO de uso, sem que o CONCESSIONÁRIO tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou,
- b) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (Cláusula Quarta) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente termo.

### **CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES**

- 8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICIPIO o direito de aplicar ao CONCESSIONARIO as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:
- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal por descumprimento parcial das suas obrigações.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de descumprimento total de suas obrigações;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONARIO ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) revogação da Concessão de Uso;
- f) Cobrança de indenização



8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICIPIO, facultada o direito de defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

### **CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel ficam automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao CONCESSIONARIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.
- 9.2. As construções e reformas efetuadas pelo CONCESSIONARIO no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICIPIO e correrão às expensas do CONCESSIONARIO.
- 9.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente concessão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICIPIO, a revogação da concessão de uso.
- 9.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do CONCESSIONARIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.
- 9.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICIPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades do CONCESSIONARIO bem como a completa desocupação do imóvel.
- 9.6. O CONCESSIONARIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, ou em razão da realização do Evento, principalmente, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal, bem como aqueles referentes à segurança pública.

#### CLAUSULA DECÍMA – REVOGACAO

- 10.1. Constituem motivos para a revogação da presente Concessão de uso:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICIPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo:
- d) a dissolução do CONCESSIONARIO;



- e) a alteração das finalidades institucionais do CONCESSIONARIO sem prévia e expressa concordância do MUNICIPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da concessão de uso, após apuração de eventuais débitos perante o MUNICÍPIO;
- 10.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. Revogada a Concessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação imediata, completa e entrega do espaço.

### 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Bertioga/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente concessão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bertioga em

Prefeitura do Município de Bertioga Ney Carlos da Rocha Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:



#### **ANEXO VIII**

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura) CONTRATADA: CONTRATO Nº OBJETO: ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

#### Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

#### 1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a analise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:** 

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### **LOCAL E DATA**

Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:		
Endereço Residencial Completo		
e-mail institucional		
E-mail Pessoal:		
Telefone:		
Ass.		
A33.		

#### RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE



CONTRATANTE  Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional E-mail Pessoal: Telefone:	RG:
Ass	
CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço Residencial Completo e-mail institucional E-mail Pessoal:	RG:
Ass	

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletronico



### **ANEXO XIX**

### DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Α			, situada
		,	CNPJ n <sup>o</sup>
		, inscrição estadual nº	
	•	sendo vencedora do certame na COI	
		o Contratual, o (a) Sr (a)	(diretor ou sócio com
poderes	de gerencia), em conform	idade com os dados abaixo, a saber:	
Nome do	Representante		
Cargo/fui	•		
_	e Identidade nº		
CPF n⁰		/	
	Residente e domiciliado	o /	
	Email Pessoal:		
	Email Institucional:		
	(Local e Data)		
		/	
	(Nome e assinatura do	subscritor, devidamente identificado)	